

Belém-PA, 30 de setembro de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0022 - PG**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/0022 - PG que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição e instalação de cadeiras e estofados para atender ao Sesc/PA, em conformidade com as especificações e condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência, no período de 12 meses

**Ata de Julgamento Final da**  
**Comissão**

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

1. Primeiramente, foi designado o dia 02/09/2026, às 10h00 para reabertura do certame licitatório que tem como número do Pregão Eletrônico 25/0022-PG;
2. Diante de descumprimento contratual, houve cancelamento da ata, ensejando a reabertura da Sessão 2, conforme Parecer Jurídico nº 376/2026 – Sesc. Em 02/09/2026, a empresa **Args Distribidora de Equipamentos Eletrônicos Eireli-me (CNPJ 20.274.219/0001-96)** foi inabilitada dos grupos 1 e 3.
3. Na data e hora marcada os licitantes compareceram a sessão via sistema do “Comprasgov”. Segue anexo, relatório do julgamento das propostas obtido pelo “Comprasgov”;
4. Na sequência foi convocada a empresa **F Moreira Silva Ltda (CNPJ 45.322.752/0001-07)** do grupo 1, analisada a documentação enviada pela licitante, verificou-se que a documentação referente aos produtos ofertados atende, de forma geral, aos requisitos formais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, tendo sido apresentados catálogos, fichas técnicas e documentos complementar.
5. Contudo, quanto à qualificação técnica, constatou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados não demonstram, de maneira satisfatória, experiência compatível com o objeto da contratação, deste modo não houve atendimento ao item 8.1.2 a) do edital, sendo inabilitada.
6. As empresas do grupo 1 foram convocadas para se manifestar acerca da negociação de itens acima do estimado e para apresentação de anexos, contudo, as empresas **Eflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda, J B M**

H Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda, Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda, Belchair Comércio de Móveis Ltda, Or-tech Promoção de Vendas Ltda, Atena Comércio Compra e Venda Ltda, E. Kuroki da Silva, Andrade Alcântara Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, Interton Comércio e Importação Ltda e Equipar Comércio e Serviços Ltda foram desclassificadas em razão do não atendimento ao item 11.1 do edital (ausência de envio de proposta ajustada e documentos de habilitação), ao item 10.3 (não manifestação quanto à negociação dos itens acima do estimado) e ao item 3.1.2 (participação restrita a empresas pré-qualificadas com marcas homologadas), sendo que, adicionalmente, verificou-se o impedimento de licitar da empresa **Andrade Alcântara Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.**

7. Na sequência os itens do grupo 1 foram negociados com a licitante **R R Conceito Office Comércio de Móveis e Serviços Ltda**, que aceitou o valor estimado e encaminhou proposta adequada, catálogo do produto, documentos de habilitação e comprovação de exequibilidade. Analisada a documentação enviada pela licitante, oportunidade em que foi solicitada atualização documental (certidão de falência), a qual foi devidamente apresentada dentro do prazo.
8. A análise da proposta restou devidamente acolhida pela área técnica, porquanto atendeu integralmente ao descritivo e às condições estabelecidas no edital, sendo comprovada, na fase de habilitação, a apresentação de toda a documentação exigida, o que assegura a plena habilitação da licitante; ademais, a empresa **R R Conceito Office Comércio de Móveis e Serviços Ltda.**, integrante remanescente do grupo 3, foi igualmente declarada habilitada para os grupos 1 e 3.
9. Dando continuidade ao processo, informamos que o prazo recursal referente foi regamente respeitado, sendo que todos os licitantes se quedaram inertes.

Diante do exposto, concluídas todas as fases do procedimento licitatório e observadas as disposições do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora e habilitada, a empresa **R R Conceito Office Comércio de Móveis e Serviços Ltda (CNPJ 51.704.782/0001-80)**, para os grupos 1 e 3 do objeto da licitação, por ter apresentado as propostas mais vantajosas e por atender integralmente às exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e administrativas previstas no instrumento convocatório.

Respeitosamente,

**Comissão Permanente de Licitação – Sesc/DR-PA**